

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO VEÍCULOS IMPRESSOS

1. Com base na IN nº2, de 13 de janeiro de 2022 - Disciplina o cadastro de veículos alternativos de comunicação impressa e on-line sediados no Distrito Federal e Entorno, da Secretaria de Comunicação, para habilitação dos veículos exige-se:
 - a. Preenchimento de ficha cadastral, com assinatura do responsável (conforme contrato social) e cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b. Cópia do contrato social e sua última alteração, com especificação da empresa como veículo de comunicação, com sede e Veiculação no DF;
 - c. Cartão de CNPJ, contendo uma das atividades econômicas a seguir: JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO (O cnpj pode ser emitido no site abaixo, precisa vir atualizado, emitido nos últimos 3 dias antes do envio: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
 - d. Cadastro Fiscal do DF – DIF; que pode ser emitido no site: https://agnet.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1140 (Atualizado, emitido nos últimos 3 dias antes do envio)
 - e. Cópia da Carteira Profissional ou do Registro do Profissional do Ministério do Trabalho do Jornalista responsável;
 - f. Tabela de preços vigente no ano do cadastro com formato, periodicidade (anual, mensal, diário ou semanal), valor por centímetro / col ou meia página, página inteira, Tiragem, Público alvo e especificar o modelo do impresso: tabloides, germânico, magazine ou standard.
 - g. Declaração de Comprovação emitida pelos anunciantes que veiculam nos últimos 06 (seis) meses, (serão aceitos no mínimo seis anunciantes, não simultâneos, ao longo do período de tempo).
2. Exige-se, além do disposto no item 1:
 - a. Cópia das 06 (seis) últimas Notas Fiscais de impressão (com carimbo de recibo), salvo se o veículo possui gráfica própria; (EM UM ÚNICO PDF)
 - b. Original das (06) seis últimas edições consecutivas distribuídas; (EM UM ÚNICO PDF)
 - c. Histórico de distribuição, com praças e público-alvo a que se destinam;
 - d. Preenchimento da declaração de não parentesco, a declaração deverá ser preenchida por todos que compõem o quadro societário do veículo alternativo de comunicação comunitária, inclusive o jornalista responsável;
 - e. Documento “artigo 299” comprometendo-se, por parte do veículo, que toda a documentação enviada à Comissão de Cadastramento é reflexo da realidade.

ATENÇÃO!!!

Qualquer alteração nos dados cadastrais deverá ser informada à Comissão de cadastramento, sob pena de cancelamento do Certificado de Cadastro de Veículo Alternativo de Comunicação- CVA.

NÃO RECEBEMOS DOCUMENTAÇÃO PESSOALMENTE, DEVENDO SER ENCAMINHADA PARA O E-MAIL SUPRACITADO.

Obs.: Todos os documentos devem ser encaminhados **separadamente** em arquivos de PDF (colorido), nomeado de acordo com o conteúdo do documento e seguindo com a ordem da lista.

E-mail: cva@secom.df.gov.br